

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Seminário — Ética e Cidadania da Pessoa com Deficiência ...	2.º semestre				20		
Seminário — Gestão do Stress — Massagem e Técnicas de Relaxamento.	2.º semestre				15		
Seminários Opcionais	2.º semestre				15		
Estágio I — Enfermagem de Reabilitação Respiratória	2.º semestre					128	
Estágio II — Enfermagem de Reabilitação em Neurologia	2.º semestre					128	
Estágio III — Enfermagem de Reabilitação em Neurotraumatologia.	3.º semestre					128	
Estágio IV — Enfermagem de Reabilitação em Ortotraumatologia.	3.º semestre					128	
Estágio V — Enfermagem de Reabilitação na Comunidade ...	3.º semestre					128	
Estágio VI — Área Opcional	3.º semestre					128	
Projecto de Investigação	3.º semestre			30			

Portaria n.º 322/2006

de 5 de Abril

Sob proposta do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e da sua Escola Superior de Enfermagem; Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março;

Colhido o parecer da comissão técnica para o ensino da enfermagem, constituída, no âmbito do grupo de acompanhamento do ensino superior na área da saúde, instituído pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2002, de 2 de Outubro, pelo despacho conjunto n.º 291/2003, de 27 de Março;

Ouvida a Ordem dos Enfermeiros;

Ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º**Criação**

É criado o curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria na Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo.

2.º**Regulamento**

O curso rege-se pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março.

3.º**Duração**

O curso tem a duração de três semestres lectivos.

4.º**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

5.º**Condições de acesso**

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

6.º**Início de funcionamento do curso**

O curso pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 19 de Março de 2006.

ANEXO**Instituto Politécnico de Viana do Castelo****Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo****Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Intervenção de Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria	Anual	20	20		40		
Intervenção Psicológica em Grupos	Anual		40				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Projecto de Intervenção em Saúde Mental e Psiquiatria	Anual		50				
Evolução e Tendências da Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria.	1.º semestre	30					
Bioética e Saúde Mental	1.º semestre		25				
Antropossociologia e Saúde Mental	1.º semestre	25	15				
Enfermagem da Saúde Mental na Família e na Comunidade	1.º semestre	10	20				
Psicofarmacologia	1.º semestre	25					
Seminário — Neurociências	1.º semestre				15		
Seminário — Investigação em Saúde Mental e Psiquiatria . .	1.º semestre				20		
Seminário — Gestão e Supervisão Clínica	1.º semestre				20		
Psicopatologia da Criança e do Adolescente	2.º semestre	25					
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria da Criança e do Adolescente.	2.º semestre	10	20				
Psicopatologia do Adulto e do Idoso	2.º semestre	30					
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria do Adulto e do Idoso.	2.º semestre	20	20				
Enfermagem da Saúde Mental e as Dependências	2.º semestre	15	10				
Estágio de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria — Intervenção Hospitalar.	3.º semestre						224
Estágio de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria — Intervenção na Comunidade.	3.º semestre						224
Estágio de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria — Opcional.	3.º semestre						180

Portaria n.º 323/2006**de 5 de Abril**

A requerimento da COCITE — Cooperativa de Técnicas Avançadas de Gestão e Informática, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Informática e Gestão — ISIG, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 130/MEC/86, de 30 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de Agosto de 1986, com alteração de denominação registada por despacho de 22 de Outubro de 1999 do Secretário de Estado do Ensino Superior [aviso n.º 18 824/99 (2.ª série), de 24 de Dezembro];

Considerando o disposto na Portaria n.º 45/96, de 15 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º**Alteração do plano de estudos**

O anexo à Portaria n.º 45/96, de 15 de Fevereiro, que aprovou o plano de estudos do curso de licenciatura em Engenharia de Informática ministrado pelo Instituto

Superior de Informática e Gestão — ISIG, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º**Projecto**

A unidade curricular denominada «Projecto Individual» realiza-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º**Número máximo de alunos**

1 — O número máximo de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 30.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 150 alunos.

4.º**Transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

5.º**Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 19 de Março de 2006.